

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2018, EM SUBSTITUIÇÃO À CCJ

A MATÉRIA É DE AUTORIA DE COMISSÃO MISTA DE DESBUROCRATIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL E FOI OPORTUNAMENTE RELATADA PELO COMPETENTE SENADOR ANTONIO ANASTASIA.

GARANTE AO CIDADÃO QUE NECESITA DE UM SERVIÇO NOTARIAL EM UM CARTÓRIO EM QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE POSSA REQUERÊ-LO EM CARTÓRIO DE SUA COMARCA E QUE ESSE CARTÓRIO FAÇA A INTERMEDIÇÃO COM O CARTÓRIO DA OUTRA LOCALIDADE.

ESSE SERVIÇO SERÁ OFERECIDO SEM CUSTOS, HAJA VISTA QUE OS CARTÓRIOS EXERCEM ATRIBUIÇÃO CONCEDIDA PELO PODER PÚBLICO, NO INTERESSE DA SOCIEDADE.

Emenda 3

NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO PROJETO E À EMENDA DO SENADOR DAVI ALCOLUMBRE, PREJUDICADAS AS DEMAIS E COM UMA EMENDA DE RELATOR, QUE ACRESCENTA O ADVÉRBIO “NÃO” AO PARÁGRAFO 3º DO ART. 4º-A, PARA GARANTIR QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO GRATUITAMENTE

*Relator
Senador Omar Aziz*